

Termo de Compromisso

Contribuição Recorrente - Casa Fluminense

Os seguintes termos e condições constituem instrumento contratual (o “Termo”), a ser celebrado entre você, qualificado conforme os dados oferecidos no formulário de cadastro e a **Casa Fluminense**, associação sem fins lucrativos, com sede na Ladeira da Glória, 99, 5o andar, Glória, na cidade do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, CEP 22211-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.871.216/0001-25, endereço eletrônico administracao@casafluminense.org.br (a “Associação”).

1. Ciência e Aceitação do Termo

1.1. Você está ciente de que ao marcar a aceitação destes termos automaticamente você adere e concorda em se tornar um Contribuinte da Casa Fluminense, acatando integralmente as condições do presente Termo e quaisquer de suas futuras alterações.

1.2. É imprescindível a leitura de todo o documento. Caso não concorde com as disposições aqui presentes, por favor não submeta seus dados nem confirme seu cadastro na seção “Contribua” ou similar do site da Casa Fluminense.

2. Declarações do Contribuinte

2.1. Ao confirmar o seu cadastro, você declara e concorda, para todos os fins de direito, que:

(i) É maior de 18 (dezoito) anos e plenamente capaz;

(ii) Todas as informações prestadas são verdadeiras e serão atualizadas tão logo sofram qualquer alteração;

(iii) O compromisso pactuado neste Termo, de doação a título gratuito de valor fixo por meio de pagamentos mensais, é assumido de livre e espontânea vontade, sem qualquer coação ou vício de consentimento.

(iv) As doações serão realizadas **sem encargos** de qualquer espécie, por liberalidade do Contribuinte, em favor da Associação, não podendo de maneira alguma serem revogadas, salvo se de outra forma disposto em lei.

3. Objeto e Condições

3.1. O presente Termo tem por objeto estabelecer os termos e condições mediante os quais você aceita tornar-se Contribuinte da Associação, aceitando realizar doações sucessivas e mensais de quantias escolhidas dentre as opções disponibilizadas pela Associação Instituto, através do método de pagamento escolhido na seção “Como Apoiar” ou similar do website da Associação – acessível através do endereço web “www.casafluminense.org.br”, podendo a Associação modificar a lista de modalidades de pagamento aceitas a qualquer tempo, sem que qualquer notificação prévia seja devida neste sentido.

3.1.1. São modalidades de pagamento aceitas atualmente:

- Débito no cartão de crédito ou débito de sua preferência, cuja respectiva transação será realizada obrigatoriamente através do facilitador de pagamento indicado no site. Para utilizar-se desta modalidade de pagamento, será necessário o cadastro no seguinte site prestador deste tipo de serviço: MoIP – “www.moip.com.br”.
- Boleto bancário, o qual lhe será enviado pela Associação mensalmente ao endereço indicado por você quando do seu cadastro.

3.1.2. Ao efetuar seu cadastro, você poderá optar por um dos seguintes valores a serem doados mensalmente:

- R\$ 10,00 (dez reais);
- R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);
- R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- R\$ 100,00 (cem reais).

3.2. Caso você opte pelo pagamento através de facilitador de pagamento, você expressamente declara que entende e reconhece (i) que as transações de pagamento serão realizadas exclusivamente por meio destes facilitadores; e (ii) que a Associação não possui qualquer controle e/ou ingerência sobre o funcionamento destes facilitadores, assim como sobre a segurança dos dados e informações a eles disponibilizados.

3.2.1. A relação entre você e o facilitador de pagamento escolhido será regida pelos termos e condições aplicáveis a tal relação, sem a participação da Associação em quaisquer etapas.

3.3. O valor escolhido por você no momento do cadastro, na forma do item 3.1.2, acima, será atualizado monetariamente em períodos anuais, tendo como base a variação do IGP-M/FGV acumulada no período, ou ainda do índice que venha a substituí-lo oficialmente.

4. Desligamento do Contribuinte e Suspensão dos Pagamentos

4.1. Você poderá, a qualquer momento, cancelar a sua adesão como Contribuinte ou suspender os pagamentos, sem que isto caracterize qualquer impedimento para novo cadastro futuro, devendo o Contribuinte:

no caso de opção pelo pagamento através de facilitador de pagamento MoIP: solicitar o cancelamento da sua adesão através do e-mail “administracao@casafluminense.org.br”;

no caso de opção pelo pagamento através de boleto, suspender os pagamentos e comunicar o cancelamento da sua adesão através do e-mail “administracao@casafluminense.org.br” em seguida, para que a Associação cesse o envio mensal dos boletos ao seu endereço.

5. Da destinação das doações

5.1. A Associação destinará os valores arrecadados em virtude das suas doações exclusiva e integralmente para a consecução dos objetivos sociais da Associação.

6. Política de Privacidade

6.1. A Associação se compromete a tomar as medidas a seu alcance para preservar o sigilo dos dados cadastrais informados por você quando de seu cadastro no website da Associação.

7. Cláusulas Gerais

7.1. Vigência. Este Termo entra em vigor na data de seu aceite, e vigorará por prazo indeterminado.

7.2. Modificações. A Associação se reserva o direito de modificar e alterar, a qualquer momento, as cláusulas e condições deste Termo, sem que seja necessário qualquer aviso prévio ao Contribuinte neste sentido.

7.3. Independência das Cláusulas. A nulidade, invalidade, ineficácia ou inexecutabilidade de qualquer estipulação deste Termo não afetará a

validade e eficácia das demais estipulações deste Termo. Nestes casos, este Termo deverá ser interpretado como se não contivesse a estipulação declarada inválida ou ineficaz, permanecendo todas as demais estipulações em pleno vigor e eficácia.

7.4. Comunicações. As comunicações entre as partes serão realizadas por telefone, e-mail ou correspondência, conforme informações fornecidas pelo Contribuinte quando de seu cadastro e as informações constantes da qualificação da Associação, conforme o caso.

7.5. Foro de Eleição. Fica eleito, desde já, o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como o único competente para resolver qualquer conflito oriundo de ou relacionado a este Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.